

CIRCULAR**N.º 8/2007**

DATA DE EMISSÃO: 18-10-2007

ENTRADA EM VIGOR: 18-10-2007

SNIRA**Protocolo Matadouros**

Assunto:

Continente

Âmbito:

O Decreto-lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, que regula actualmente o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), impõe aos matadouros que procedam ao abate de bovinos, ovinos, caprinos e suíños a obrigação de introduzir diariamente na base de dados todos os elementos referentes a essas operações, designadamente a identificação dos animais ou lotes, bem como registem os resultados desse abate.

Assim, e de forma a dar cumprimento ao exposto no referido Decreto-lei, e no que se refere aos matadouros que já dispõem dos Módulos informáticos de abate da espécie bovina, constituem suas obrigações os seguintes procedimentos:

1. Informar os detentores/criadores que se lhe dirijam, relativamente às disposições necessárias à regularização dos casos não conformes.
2. Recepção dos impressos que acompanhem os animais na deslocação, de acordo com os procedimentos definidos para o módulo de abate.
3. Proceder a um rigoroso controlo administrativo de todos os documentos recepcionados.
4. Organizar e manter um sistema de arquivo que permita uma consulta/entrega ao IFAP imediata de um qualquer impresso recolhido informaticamente, bem como das cópias dos processos referentes aos modelos devolvidos por conterem incorrecções, datada com menos de 1 ano.
5. Em caso de incorrecção nos impressos comunicar o facto ao detentor por carta e diligenciar a respectiva correcção, procedendo ainda ao registo informático das devoluções efectuadas. Decorridos 30 dias, as devoluções não resolvidas positivamente pelos detentores devem ser remetidas ao IFAP.



CIRCULAR

N.º 8/2007

Assunto:

SNIRA – Protocolo Matadouros Protocolo Matadouros

6. Preencher todos os documentos constantes das normas gerais e manual de procedimentos do módulo de abate de bovinos (fichas de controlo, guias de remessa, etc.) necessários para uma correcta gestão corrente da BDD do SNIRB.

7. Comunicar ao IFAP a identificação de todos os respectivos responsáveis e técnicos envolvidos na operação da BDD, bem como eventuais alterações.

8. Cumprir as determinações previstas no Manual de Procedimentos de abate, nomeadamente:

8.1 Obter os mapas de abate, antes ou no dia de abate;

8.2 Informatizar os dados correspondentes aos resultados de abate no prazo máximo de 4 dias após o abate.

O carregamento compreende o preenchimento dos campos constantes do Anexo 1.

9. Colaborar com o IFAP no desenvolvimento e funcionamento das aplicações informáticas do SNIRB.

10. Assumir a responsabilidade pela correcta intervenção dos seus técnicos na recolha informática da informação, bem como no uso dos equipamentos.

11. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos sofridos pelo IFAP no caso de reparação ou renovação dos equipamentos sempre que tal decorra de uso indevido dos mesmos.

12. Realizar de seis em seis meses Relatório dos trabalhos efectuados neste âmbito, descrevendo aspectos relevantes da actividade desenvolvida e outros que possam contribuir para a melhoria do sistema Anexo 2.



CIRCULAR

N.º 8/2007

Assunto:

SNIRA – Protocolo Matadouros

Protocolo Matadouros

ANEXO 1

Campos a preencher

Módulo de Abates

Campos:

1. Código do Inspector Sanitário (a) e observações reproduzidas sobre o mapa de abate (d);
2. Código do Classificador (a) e observações reproduzidas sobre o mapa de abate (d);
3. Número de Abate (número interno do Matadouro) (a);
4. Condição (d);
5. Peso da Carcaça (a);
6. RIS (Resultado da Inspecção Sanitária) (a);
7. Classificação da Carcaça:
 - Categoria (c);
 - Conformação (b);
 - Estado de Gordura (b);
8. Identificação (código) do destinatário/utente da carcaça (a).

Notas:

- (a) Campo de preenchimento obrigatório;
- (b) Campo de preenchimento obrigatório excepto quando “RIS” for igual a T (rejeição total) ou a Categoria for igual a LA ou LO;
- (c) Campo de preenchimento obrigatório, excepto se o campo “RIS” for igual a T (rejeição total);
- (d) Quando aplicável.



CIRCULAR

N.º 8/2007

Assunto:

SNIRA – Protocolo Matadouros Protocolo Matadouros

ANEXO 2

Apuramento de Qualidade dos Relatórios Semestrais de Actividade

Nos relatórios semestrais a apresentar pelo Matadouro deverão constar os seguintes aspectos, que consideramos essenciais:

1. Alterações à caracterização do PI:
 - a) código e designação do PI;
 - b) técnico responsável e outros técnicos afectos ao PI;
 - c) morada, freguesia, concelho e distrito;
 - d) telefone, fax e e-mail;
 - e) horário de funcionamento.
2. Pontos Fortes - áreas ou metodologias que a Entidade considere que funcionam correctamente e que criam valor acrescentado ao serviço prestado;
3. Pontos Fracos - áreas ou metodologias que a Entidade considere que funcionam deficitariamente e que necessitam, de melhoramento ou reformulação;
4. Recomendações - sugestões para a implementação de novos procedimentos no sentido de aumentar a eficiência global do sistema.